



Lei Complementar Municipal nº. 21/2011.

Dispõe sobre revogação do parágrafo único do art. 78 da Lei Complementar nº. 220/2002 de 12 de junho de 2002, e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo no mesmo artigo e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Revoga o Parágrafo único do art. 78 da Lei Complementar nº. 220/2002 de 12 de junho de 2002.

Art. 2º. Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao Art. 78 da Lei Complementar nº. 220/2002 de 12 de junho de 2002.

Art. 78º - omissis...

Parágrafo primeiro – A licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, será por prazo indeterminado e sem remuneração, devendo portanto o servidor comunicar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, a cada 03 (três) anos, sobre o seu destino ou paradeiro.

Parágrafo segundo – A falta de comunicação à Prefeitura sobre o destino ou paradeiro do servidor, por mais de 30 (trinta) dias, contados findo os primeiros 03 (três) anos de concessão da licença, implicará na abertura de Processo Administrativo, para apuração do abandono de cargo, garantida o direito de ampla defesa do servidor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se como Lei Municipal.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 15 de setembro de 2011.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
DIB/MS

Projeto de Lei nº. 14/2011
Autor: Ver. Lailson C. Oliveira